

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 23/00020-PP;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.050/2023;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICRO PROCESSADOS (COM CHIP OU MAGNÉTICO) DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E AUTOGESTÃO DA MANUTENÇÃO, EM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, ASSIM COMO, LUBRIFICANTES e MANUTENÇÃO LEVE NOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS INSTITUCIONAIS DO SESC/RN, POR MEIO DE REDE DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADOS EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PODENDO SER AMPLIADA CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO, podendo ser prorrogado por caso as condições permaneçam vantajosas, conforme especificações e condições detalhadas neste edital e seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL;

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL, AFERIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

DATA DA ABERTURA: 23/06/2023;

HORÁRIO: 09:30;

LOCAL: RUA CORONEL BEZERRA, 33, CIDADE ALTA - NATAL/RN.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DAS INFORMAÇÕES
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO TIPO DE LICITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
7. DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
14. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
15. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
16. DO CONTRATO
17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. DAS PENALIDADES
19. DA RESCISÃO
20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º 23/00020-PP

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL, AFERIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12 e suas alterações e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1– DO OBJETO

1.1– A presente licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICRO PROCESSADOS (COM CHIP OU MAGNÉTICO) DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E AUTOGESTÃO DA MANUTENÇÃO, EM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, ASSIM COMO, LUBRIFICANTES e MANUTENÇÃO LEVE NOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS INSTITUCIONAIS DO SESC/RN, POR MEIO DE REDE DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADOS EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PODENDO SER AMPLIADA CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO, e conforme QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES**, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DAS INFORMAÇÕES

2.1 – O aviso de licitação será publicado em um jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site da entidade www.sescrn.com.br.

2.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sescrn.com.br/licitacoes, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

2.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, via papel timbrado da empresa, fisicamente ou por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br.

2.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

2.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 2.3 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame. Todos os prequestionamentos serão publicados no site da instituição, www.sescrn.com.br/licitacoes, com a devida resposta fundamentada.

3– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação será regida pela Resolução Sesc nº. 1252/2012, disponível para consulta no site do Sesc, www.sescrn.com.br, Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), e pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 – A licitação será do tipo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas as quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

4.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) Pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social.
- e) Consórcios de empresas, sob qualquer forma.

4.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

4.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a cópia do contrato social, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de Identidade, autenticada em cartório, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.

5.1.1 - O credenciamento poderá ser substituído por procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e acompanhada do Contrato Social que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.1.2 – A carta de credenciamento ou a procuração deverão estar com firma reconhecida e os demais documentos autenticados.

5.2 – Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

5.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de identidade **autenticada em cartório, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.**

5.3.1 – O Contrato Social e os demais documentos deverão estar autenticados.

5.4 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE (SUBITENS 5.1 E 5.1.1), EM SENDO SÓCIO (SUBITEM 5.3.), DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

5.5 – A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

5.6 – No ato do credenciamento, o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **prova de enquadramento como ME/EPP** para fazer jus ao direito de ser beneficiada pela Lei Complementar 123/06, apresentando **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.**

5.7 – Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, **excepcionalmente**, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

5.8 – Os documentos do credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

6 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

6.2 – Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) O envelope contendo a Proposta Comercial, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE / FAX:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/00020-PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICRO PROCESSADOS (COM CHIP OU MAGNÉTICO) DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E AUTOGESTÃO DA MANUTENÇÃO, EM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, ASSIM COMO, LUBRIFICANTES e MANUTENÇÃO LEVE NOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS INSTITUCIONAIS DO SESC/RN, POR MEIO DE REDE DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADOS EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PODENDO SER AMPLIADA CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO;
DATA: XX/XX/2023
HORÁRIO: XX:XX

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE FIXO/ FAX:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/00020-PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICRO PROCESSADOS (COM CHIP OU MAGNÉTICO) DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E AUTOGESTÃO DA MANUTENÇÃO, EM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, ASSIM COMO, LUBRIFICANTES e MANUTENÇÃO LEVE NOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS INSTITUCIONAIS DO SESC/RN, POR MEIO DE REDE DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADOS EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PODENDO SER AMPLIADA CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO
DATA: XX/XX/2023
HORÁRIO: XX:XX

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

6.4 – Concluída a fase de Credenciamento, nenhum outro documento/envelopes serão aceitos pela comissão de Licitação, bem como será permitida a entrada de novos licitantes.

6.5 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

7.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

7.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

7.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, percentual de taxa de administração.**

7.1.4 – **O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 7.1.3 será sumariamente desclassificado do certame.**

7.1.5 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS RN e/ou ISS**) tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

7.1.6 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.1.7 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

7.3 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7.4 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

7.5 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato.

7.6 - O percentual de referência DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para presente licitação é de 1,33% (um virgula trinta e três) por cento.

8 – DA HABILITAÇÃO

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;
- b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, no caso de pessoas Jurídicas;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;
 - c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;
- d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;
- e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.
- f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

8.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

8.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório.

8.2.1.1 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir aos de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.2.1.2 - Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

8.4 – **REGULARIDADE FISCAL:**

8.4.1 – **Inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

8.4.2 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

8.4.3 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, atualizada;

8.4.4 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

8.4.5 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

8.4.6 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

8.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

8.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

8.7 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

8.9 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, livres das causas de inabilitação.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2 – **O licitante que apresentar em sua proposta inicial percentual da taxa de administração maior que o determinado nos preços de referência estará automaticamente desclassificado do certame.**

9.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.4 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor percentual e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor percentual, para participação na fase de lances.

9.4.1 – A empresa que não tiver sua proposta classificada, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III do art. 20 da Resolução SESC 1252/2012 para a fase de lances verbais, será por consequência considerada desclassificada do certame.

9.4.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem 9.4, serão classificadas, sempre as que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor percentual e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.4.3 - A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e decrescentes.

10.1.1 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

10.1.2.1 - Caso a licitante apresente proposta com a taxa de administração inferior a ZERO, o critério de julgamento será convertido para a forma de maior percentual de desconto (%) aplicável sobre os valores de cada aquisições/serviços solicitados.

10.1.2.2 – Os lances realizados deverão conter no máximo 2 (duas) casa decimais após a vírgula.

10.2 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de percentual classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente.

10.3 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior percentual de taxa de administração, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor percentual;

10.4 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor percentual obtido;

10.5 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.5.1 – A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6.1- O Pregoeiro identificará os percentuais ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor percentual, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.6.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor percentual, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.8 - Após a negociação do percentual, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.9 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

11 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1 – No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

- a) Credenciamento prévio conforme item 5 do presente instrumento convocatório.
- b) Análise das credenciais dos representantes (ANEXO IV),
- c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;
- e) Classificação das propostas comerciais, conforme disposto do item 9 deste instrumento convocatório.
- f) Fase de lances verbais; seguirá conforme descrito no item 10 deste Edital.
 - f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante que ofertou o menor percentual de taxa de administração ou maior percentual de desconto sobre o objeto da licitação.
 - f.2) O mesmo percentual será aplicado de forma indistinta sobre cada item componente do lote, sendo obrigatória a cotação de todos os itens.
- g) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou menor percentual de taxa de administração, sendo a documentação rubricada e analisada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, inabilitando a(s) que desatenda(m) aos requisitos do edital;
 - g.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- h) Encerramento da reunião.
- i) Recebimento da proposta ajustada
- j) Declaração do licitante vencedor, pelo Pregoeiro.

11.2 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

11.3 – A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

11.4 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

11.5 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se resguarda no direito de descartá-los.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de Menor taxa de administração, podendo ser até mesmo ZERO OU maior percentual de desconto para todos os serviços e aquisições, contemplando 27 (vinte e sete) veículos, que envolve:

- a) Abastecimento com combustíveis dos tipos gasolina comum/aditivada, diesel comum e diesel S-10 dos veículos componentes da frota do SESC/RN;
- b) Serviços de manutenção leve (complemento de óleos lubrificantes, aditivo Arla, fluido de freio, óleo hidráulico, alinhamento, balanceamento, cambagem e lavagem parcial e completa com polimento em automóveis leves e utilitários), nos Postos de Atendimento.

12.1.1. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor percentual de taxa de administração, podendo ser até mesmo ZERO OU maior percentual de desconto para todos os serviços e aquisições.

12.1.2. Caso a licitante apresente proposta com a taxa de administração inferior a ZERO, o critério de julgamento será convertido para a forma de maior percentual de desconto (%) aplicável sobre os valores de cada aquisições/serviços solicitados.

12.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se as mesmas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

12.3 - Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 7 deste edital.

12.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

12.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

12.4.1 – Após análise técnica, descrita no subitem 12.4, caso os produtos apresentados na proposta pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

12.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro estipulará um prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

12.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no quadro de avisos do Sesc-AR/RN, no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

12.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

13.1 – As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

13.2 – Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20 e ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “**última folha**”. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

13.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

13.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicar o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

13.5 – A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

13.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

13.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

13.8 – Após análise dos documentos de habilitação do licitante que ofertou o MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, estejam em desacordo com o Edital, a comissão passará a análise dos documentos dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13.9 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar um telefone comercial de contato direto com o responsável pela Licitação no âmbito da Empresa, bem como o e-mail profissional da empresa Licitante, para que a Comissão de Licitação possa realizar possíveis comunicações, caso haja necessidade.

14 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

14.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

14.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

14.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

14.4 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC/AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

14.5 – Interposto o recurso, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do sítio <http://www.sescrn.com.br/licitacoes>. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal (subitem 14.4), contado a partir da comunicação da interposição do recurso.

14.6 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

14.7 – Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

14.8 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 – Os recursos terão efeito suspensivo.

14.10 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC/AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

15.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, consoante o artigo 22 da Resolução Sesc 1252/2012, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00020-PP**.

15.2 – Depois de homologada e adjudicada, o licitante que propôs o MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será convocado para a assinatura do contrato.

15.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

16 – DO CONTRATO

16.1 - O contrato correspondente a este instrumento convocatório se valerá das regras previstas no Código de Defesa ao Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90; nas regras gerais de prestação de serviços previstas no Código Civil, Lei 10.406/02; e no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, a Resolução Sesc n.º 1252/12, bem como nas regras afinadas entre as partes, observado o permissivo legal.

16.2 – O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando-se até 10(dez) dias úteis a partir da sua assinatura, cabendo prorrogação, caso seja de interesse pelas partes, mediante aditivo, e desde que não ultrapasse o permitido no parágrafo único do art. 26 da Resolução Sesc nº1252/2012.

16.3 - Os licitantes deverão manter na fase contratual as mesmas condições em relação aos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

16.4 - Os serviços prestados deverão corresponder aos cotados nas propostas comerciais.

16.5 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o CONTRATO, no prazo estabelecido no subitem 15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato.

16.6 – O Sesc poderá emitir, alternativamente ao Contrato, um Pedido ao Fornecedor – PAF, instrumento este que deverá ser devidamente assinado por ambas as partes.

16.7 – Os valores correspondentes ao objeto desta licitação não poderão ser reajustados, salvo disposição legal em contrário.

17 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – Conforme Termo de Referência – ANEXO II e Minuta do Contrato – ANEXO V do presente Edital.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Conforme Minuta do Contrato – ANEXO V do presente Edital.

19 – DA RESCISÃO

19.1 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Minuta do Contrato – ANEXO V.

20 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

20.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

20.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

20.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à do Contrato.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

21.2 – Caso entenda necessário, o Sesc/AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência do contrato, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

21.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

21.4 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Contratada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

21.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento,

inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

21.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

21.7 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

21.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal/RN, 12 de junho de 2023

Lídia Gomes Cosmo Rocha
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista
Gerente de Aquisições e Contratos

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00020-PP

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	(A) VALOR TOTAL ESTIMADO COMBUSTÍVEL/ ANUAL	(B) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SERÁ MENOR %, PODENDO SER ATÉ MESMO (ZERO)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICRO PROCESSADOS (COM CHIP OU MAGNÉTICO) DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E AUTOGESTÃO DA MANUTENÇÃO, EM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, ASSIM COMO,	R\$ 685.000,00	(%)

	LUBRIFICANTES e MANUTENÇÃO LEVE NOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS INSTITUCIONAIS DO SESC/RN, POR MEIO DE REDE DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADOS EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PODENDO SER AMPLIADA CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO - ABASTECIMENTO		
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICRO PROCESSADOS (COM CHIP OU MAGNÉTICO) DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E AUTOGESTÃO DA MANUTENÇÃO, EM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, ASSIM COMO, LUBRIFICANTES e MANUTENÇÃO LEVE NOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS INSTITUCIONAIS DO SESC/RN, POR MEIO DE REDE DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADOS EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PODENDO SER AMPLIADA CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO - MANUTENÇÃO LEVE	R\$ 35.000,00	(%)
* Caso a licitante apresente proposta com a taxa de administração inferior a ZERO, o critério de julgamento será convertido para a forma de maior percentual de desconto (%) aplicável sobre os valores de cada aquisição/serviços solicitados.			

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00020-PP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICRO PROCESSADOS (COM CHIP OU MAGNÉTICO) DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E AUTOGESTÃO DA MANUTENÇÃO, EM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, ASSIM COMO, LUBRIFICANTES e MANUTENÇÃO LEVE NOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS INSTITUCIONAIS DO SESC/RN, POR MEIO DE REDE DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADOS EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PODENDO SER AMPLIADA CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO, e conforme QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. Abastecimento com combustíveis dos tipos gasolina comum/aditivada, diesel comum e diesel S-10 dos veículos componentes da frota do SESC/RN;

1.1.2. Serviços de manutenção leve (complemento de óleos lubrificantes, aditivo Arla, fluido de freio, óleo hidráulico, alinhamento, balanceamento, cambagem e lavagem parcial e completa com polimento em automóveis leves e utilitários), nos Postos de Atendimento.

1.1.3. A empresa Contratada deverá possuir rede credenciada no estado do Rio Grande do Norte, e obrigatoriamente nas seguintes localidades: **Natal, Mossoró e Caicó.**

1.1.4. Estimativa anual para aquisição de combustível - **R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais).**

1.1.5. Estimativa anual para manutenção leve nos Postos de Atendimento - **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada, faz-se necessária devido a necessidade de abastecimento (gasolina comum/aditivada, diesel comum e diesel S-10) e manutenção leve nos Postos de Abastecimento para a frota de veículos do Sesc/RN, e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, para atender ao deslocamento dos colaboradores e das autoridades desta entidade, em atendimento às diversas ações e projetos, realizados por meio dos Programas Sociais: Assistência, Cultura, Educação, Lazer e Saúde, bem como a área administrativa.

2.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma de fornecimento.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 No momento de apresentação dos documentos de habilitação, o licitante também deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório.

3.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. Menor taxa de administração, podendo ser até mesmo ZERO OU maior percentual de desconto para todos os serviços e aquisições, contemplando 27 (vinte e sete) veículos, que envolve:

Abastecimento com combustíveis dos tipos gasolina comum/aditivada, diesel comum e diesel S-10 dos veículos componentes da frota do SESC/RN;

- c) Serviços de manutenção leve (complemento de óleos lubrificantes, aditivo Arla, fluído de freio, óleo hidráulico, alinhamento, balanceamento, cambagem e lavagem parcial e completa com polimento em automóveis leves e utilitários), nos Postos de Atendimento.

3.2.2. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor percentual de taxa de administração, podendo ser até mesmo ZERO OU maior percentual de desconto para todos os serviços e aquisições.

3.2.3. Caso a licitante apresente proposta com a taxa de administração inferior a ZERO, o critério de julgamento será convertido para a forma de maior percentual de desconto (%) aplicável sobre os valores de cada aquisições/serviços solicitados.

3.2.4. O percentual de maior desconto observará 2 (duas) casa decimais após a vírgula.

3.3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, permitindo somente a manutenção leve e ou fornecimento de combustíveis e serviços realizados em rede credenciada, não confundindo com a transferência de responsabilidades do objeto contratado, gestão de frota.

3.3.2. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências na execução dos serviços, respondendo pelos danos causados diretamente ao Sesc AR/RN, ao veículo, ao motorista, a passageiros e ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa Contratada e sua Rede Credenciada, e ainda, não cabendo ao Sesc AR/RN, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1- CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no atendimento dos serviços.

4.1.2. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir o fornecimento de acordo com as descrições e quantidades descritas no termo de referência e seus anexos, de acordo com as necessidades do Sesc/RN.

4.2 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.2.1 A Empresa Contratada deverá possuir rede credenciada no estado do Rio Grande do Norte e obrigatoriamente nas seguintes localidades: **Natal, Mossoró e Caicó**, com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para manutenção leve e abastecimento da frota de veículos.

4.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.3.1. Para atendimento aos requisitos do Edital, a licitante deverá oferecer os seguintes serviços:

I - Controle gerencial do uso dos veículos, por meio de:

4.3.2 Sistema informatizado de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;

4.3.3 Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;

4.3.4 Equipamentos periféricos e cartões do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão com chip/magnético para cada veículo;

4.3.5 Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para o SESC/RN;

4.3.6 Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios pela internet.

4.3.7 Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum/aditivada, diesel comum e diesel S-10;

b) Óleos lubrificantes para motores movidos à gasolina comum/aditivada, diesel comum e diesel S10;

II - Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

a) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

- b) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- c) Reposição do nível do óleo do motor, óleo hidráulico, fluído de freio e solução Arla 32;
- d) Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem;
- e) Serviço de lavagem parcial e completa com polimento em automóveis leves e utilitários.

4.4 REQUISITOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO

4.4.1 Operacionalização dos serviços de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves:

4.4.2. Para cada veículo deverá ser disponibilizado um cartão micro processado (com chip/magnético) que deverá ser utilizado no ato do abastecimento.

4.4.3 A utilização de um cartão para o veículo, além da senha, tem por objetivo aumentar a segurança nas transações de pagamento, uma vez que as informações estão gravadas em cada cartão, evitando fraudes ou impossibilidade de controle por parte do SESC/RN.

4.4.4 A transação comercial realizada no ato do abastecimento deverá oferecer segurança para o SESC/RN devendo-se sempre empregar os meios eletrônicos informatizados, mediante utilização de máquinas operadoras conectadas a uma central de serviços para autorização do abastecimento ou serviços complementares como troca de lubrificantes e lavagens.

4.4.5 O sistema deverá contemplar a informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento, em especial, quilometragem, identificação do veículo, identificação do portador e Unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para o SESC/RN.

4.4.6 O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios deverá ser fornecido por meio da internet (sistema de gestão).

4.4.7 A operacionalização dos serviços deverá ocorrer mediante uso de cartão micro processado (com chip ou magnético).

4.4.8. Para abastecimento de combustível, a operação deverá obrigatoriamente ser realizada mediante senha do condutor do veículo, sendo que este deverá portar autorização do SESC/RN para realização da operação.

4.4.9. No ato da operação de abastecimento do veículo, os dados de quilometragem, placa e identificação do motorista deverão ser lançados no sistema visando registrar informações para os relatórios gerenciais.

4.4.10 A Contratada deverá providenciar e manter a rede de postos de abastecimento e oficinas equipados para aceitar transações com cartões dos veículos da frota do SESC/RN.

4.4.11. Os cartões deverão preferencialmente efetuar transações on-line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off-line nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema.

4.4.12 A Contratada deverá disponibilizar um sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves para os veículos junto aos postos de abastecimento e oficinas credenciadas.

4.5 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEVE:

4.5.1 Autogestão da manutenção leve da frota de veículos do SESC/RN, por meio de sistema de controle integrado da manutenção, que compreende o atendimento, a orçamentação dos materiais e serviços especializados de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, compreendendo:

4.5.2 Informatização dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o SESC/RN;

4.5.3 Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para o SESC/RN por meio da internet.

4.5.4 Rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, incluindo serviços de alinhamento e balanceamento, abrangendo também as concessionárias dos fabricantes dos veículos desta Instituição, em todo o território nacional.

4.5.5 Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

4.5.6 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção leve da frota de veículos do SESC/RN, junto às oficinas credenciadas;

4.5.7 É de responsabilidade do SESC/RN a fiscalização in loco da execução dos serviços.

4.6 USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS

4.6.1 Na utilização dos cartões destinados aos veículos deverá ser observado o seguinte:

4.6.2 O portador do cartão deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde, será registrada a placa do veículo, valor do hodômetro, o tipo de combustível, a quantidade/litragem e os serviços autorizados, definidos individualmente a cada veículo da frota do SESC/RN.

4.6.3 A operação deverá ocorrer mediante digitação de senha pelo motorista, que receberá um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e aos serviços realizados no referido estabelecimento, naquele ato.

4.6.4. Em caso de danos ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior, como a falta de energia elétrica, por exemplo, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, mediante serviço de atendimento ao cliente disponível, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Este consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA.

4.6.5. Para todos os serviços realizados com o cartão, o sistema deverá emitir o comprovante de transação, as informações mencionadas abaixo, sem custo adicional.

- a) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços, o CNPJ e a razão social;
- b) A identificação do veículo;
- c) A marcação do hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) A data e o horário das transações;
- e) O código de identificação do motorista;
- f) O tipo de mercadoria ou serviço comprado;
- g) A quantidade de mercadorias ou serviços comprados;
- h) O valor total dos serviços.

4.7 OPERAÇÃO, CONTROLE GERENCIAL DA FROTA E RELATÓRIOS

4.7.1. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota.

4.7.2. Os relatórios disponibilizados e alimentados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) **Cadastro de veículos:** relatório referente aos dados do veículo (modelo, fabricante, ano, placa, cor, etc.);
- b) **Composição de frota:** relatório que informa a composição da frota por idade e modelos dos veículos;
- c) **Cadastro de usuários:** relatório com os dados referentes aos motoristas (carteira de habilitação com data de vencimento, nome, código de matrícula no Órgão);
- d) **Cadastro de estabelecimentos:** relatório com a relação da rede credenciada de postos, lojas e oficinas com endereços, telefone;
- e) **Histórico do veículo:** relatório das despesas referentes aos veículos de forma individual (valor, descrição, quantidade);
Preços praticados nos postos:
- f) **Transações manuais:** relatório informando a quantidade das transações manuais realizadas nos postos (veículo, valor e nome do usuário);
- g) **Análise de consumo de combustível:** relatório informando a média de consumo por veículo ou equipamento;

- h) **Quilometragem da frota:** relatório informando o total percorrido pela frota em determinado período;
- i) **Hodômetro:** relatório informando a última quilometragem de abastecimento e serviços mecânicos do veículo;
- j) **Consumo de combustível:** relatório de combustível utilizado pelo veículo na rede credenciada especificando o tipo de combustível utilizado, bem como das embarcações e demais equipamentos;
- k) **Consumo com serviços mecânicos:** relatório dos gastos com serviços mecânicos por viatura;
- l) **Extrato de conta:** relatório informando as despesas e a movimentação dos cartões;
- m) Quilometragem percorrida pelos veículos;
- n) Histórico das operações realizadas por usuário;
- o) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- p) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- q) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- r) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- s) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;
- t) Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período;
- u) O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

4.8 INFORMAÇÕES GERAIS

4.8.1 A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar a menor taxa de administração, podendo ser até mesmo ZERO OU percentual de desconto NEGATIVA.

4.8.2 Caso a licitante apresente proposta com a taxa de administração inferior a ZERO, o critério de julgamento será convertido para a forma de desconto (%) aplicável sobre os valores de cada serviço solicitado.

4.8.3 O custo pela reemissão / 2ª via de cartões micro processados (com chip ou magnético), não poderá ser superior a R\$ 20,00 (vinte reais), desde que solicitados pelo SESC/RN considerando que **a emissão e entrega do 1º (primeiro) cartão não poderá ter custo.**

4.8.4 A empresa vencedora da licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para fornecimento dos cartões de abastecimento e disponibilização do sistema de gerenciamento dos dados.

4.9 PAGAMENTO

4.9.1 O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento ou prestação de serviços será realizado em moeda corrente, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Fatura com atestado de recebimento pelo Fiscal do Contrato, contendo o nº do CNPJ da empresa, nº da conta bancária, nome do Banco e da respectiva agência bancária, no prazo máximo de até 30(trinta) dias.

4.9.2. Para efeito de pagamento a Contratada deverá considerar o valor total de aquisição de combustível e os serviços utilizados no período mensal, do 1º ao último dia do mês, e acrescer a taxa de administração ou respectivo percentual de desconto.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA EMPRESA CONTRATADA

5.1.1. Apresentar relação da rede credenciada para combustível e serviço de manutenção leve quando da assinatura do Contrato, no estado do Rio Grande do Norte, e obrigatoriamente nas seguintes localidades: **Natal, Mossoró e Caicó.**

5.1.2. Fornecer os combustíveis na medida em que forem solicitados pelo Sesc/RN;

5.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

5.2 DO SESC

5.2.1 Fornecer à empresa Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem prestados;

5.2.2 Supervisionar o serviço prestado pela empresa Contratada, através de servidores.

5.2.3 Notificar a empresa Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

5.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no Contrato.

6- CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo setor de transportes Sesc/RN, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.2 O Fiscal é responsável pelo Atesto das Notas Fiscais, e exigir da EMPRESA CONTRATADA, o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta do Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do Contrato.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00020-PP

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

item	Descritivo	Menor Percentual da taxa de administração
1		
2		

***Caso o licitante já na proposta inicial opte por não cobrar taxa de administração, ou dar um percentual de desconto sobre o objeto licitado, deverá apresentar proposta da seguinte forma:**

item	Descritivo	Taxa de administração ZERO
1		
2		

item	Descritivo	Maior percentual de desconto para todos os serviços e aquisições
1		
2		

A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar a menor taxa de administração, podendo ser até mesmo ZERO OU percentual de desconto NEGATIVA.

Caso a licitante apresente proposta com a taxa de administração inferior a ZERO, o critério de julgamento será convertido para a forma de desconto (%) aplicável sobre os valores de cada serviço solicitado.

Prazo para prestação do serviço: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2023.

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00020-PP
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 23/00020-PP, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nºórgão emissor e data..... e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, de de 2023.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal, reconhecido firma em cartório, anexo com fotocópia de qualquer documento de identidade com foto, dotado de fé pública, do sócio administrador e do representante da empresa.

Este credenciamento poderá ser substituído por procuração com firma reconhecida.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00020-PP

MINUTA DO CONTRATO

Nº

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICRO PROCESSADOS (COM CHIP OU MAGNÉTICO) DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E AUTOGESTÃO DA MANUTENÇÃO, EM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, ASSIM COMO, LUBRIFICANTES e MANUTENÇÃO LEVE NOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS INSTITUCIONAIS DO SESC/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A...

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. _____, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. _____, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(ª) (-----), (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº.(-----), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICRO PROCESSADOS (COM CHIP OU MAGNÉTICO) DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E AUTOGESTÃO DA MANUTENÇÃO, EM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, ASSIM COMO, LUBRIFICANTES e MANUTENÇÃO LEVE NOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS INSTITUCIONAIS DO SESC/RN, POR MEIO DE REDE DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADOS EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PODENDO SER AMPLIADA CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO**, conforme especificações da

proposta comercial homologada do Edital Pregão Presencial Sesc-AR/RN N° 23/00020-PP e de acordo com o Processo Administrativo 02.xxx/20xx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para ativação dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, inclusive, para fornecimento dos cartões de abastecimento e disponibilização do sistema de gerenciamento dos dados.

Parágrafo único - As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ da unidade em que forem prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas, não cabendo a CONTRATADA qualquer concessão de aceite em virtude de erro no faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.2.1 A Empresa Contratada deverá possuir rede credenciada no estado do Rio Grande do Norte e obrigatoriamente nas seguintes localidades: **Natal, Mossoró e Caicó**, com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para manutenção leve e abastecimento da frota de veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Para atendimento aos requisitos do Edital, a licitante deverá oferecer os seguintes serviços:

§ 1º - Controle gerencial do uso dos veículos, por meio de:

- a) Sistema informatizado de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;
- b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;
- c) Equipamentos periféricos e cartões do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão com chip/magnético para cada veículo;
- d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para o SESC/RN;
- e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios pela internet.
- f) Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:
 - f.1) Combustíveis dos tipos: gasolina comum/aditivada, diesel comum e diesel S-10;
 - f.2) Óleos lubrificantes para motores movidos à gasolina comum/aditivada, diesel comum e diesel S10;

§ 2º - Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

- a) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
- b) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- c) Reposição do nível do óleo do motor, óleo hidráulico, fluído de freio e solução Arla 32;
- d) Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem;
- e) Serviço de lavagem parcial e completa com polimento em automóveis leves e utilitários.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO

Operacionalização dos serviços de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves:

- a) Para cada veículo deverá ser disponibilizado um cartão micro processado (com chip/magnético) que deverá ser utilizado no ato do abastecimento.
- b) A utilização de um cartão para o veículo, além da senha, tem por objetivo aumentar a segurança nas transações de pagamento, uma vez que as informações estão gravadas em cada cartão, evitando fraudes ou impossibilidade de controle por parte do SESC/RN.
- c) A contratada deverá fornecer 03 (três) cartões coringa dentro do prazo inicial de implantação da prestação de serviços.
- d) A transação comercial realizada no ato do abastecimento deverá oferecer segurança para o SESC/RN devendo-se sempre empregar os meios eletrônicos informatizados, mediante utilização de máquinas operadoras conectadas a uma central de serviços para autorização do abastecimento ou serviços complementares como troca de lubrificantes e lavagens.
- e) O sistema deverá contemplar a informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento, em especial, quilometragem, identificação do veículo, identificação do portador e Unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para o SESC/RN.
- f) O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios deverá ser fornecido por meio da internet (sistema de gestão).
- g) A operacionalização dos serviços deverá ocorrer mediante uso de cartão micro processado (com chip ou magnético).
- h) Para abastecimento de combustível, a operação deverá obrigatoriamente ser realizada mediante senha do condutor do veículo, sendo que este deverá portar autorização do SESC/RN para realização da operação.
- i) No ato da operação de abastecimento do veículo, os dados de quilometragem, placa e identificação do motorista deverão ser lançados no sistema visando registrar informações para os relatórios gerenciais.
- j) A Contratada deverá providenciar e manter a rede de postos de abastecimento e oficinas equipados para aceitar transações com cartões dos veículos da frota do SESC/RN.

- k) Os cartões deverão preferencialmente efetuar transações on-line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off-line nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema.
- l) A Contratada deverá disponibilizar um sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves para os veículos junto aos postos de abastecimento e oficinas credenciadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEVE

Autogestão da manutenção leve da frota de veículos do SESC/RN, por meio de sistema de controle integrado da manutenção, que compreende o atendimento, a orçamentação dos materiais e serviços especializados de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, compreendendo:

- a) Informatização dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o SESC/RN;
- b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para o SESC/RN por meio da internet.
- c) Rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, incluindo serviços de alinhamento e balanceamento, abrangendo também as concessionárias dos fabricantes dos veículos desta Instituição, em todo o território nacional.
- d) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- e) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção leve da frota de veículos do SESC/RN, junto às oficinas credenciadas;
- f) **É de responsabilidade do SESC/RN a fiscalização in loco da execução dos serviços.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS

Na utilização dos cartões destinados aos veículos deverá ser observado o seguinte:

- a) O portador do cartão deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde, será registrada a placa do veículo, valor do hodômetro, o tipo de combustível, a quantidade/litragem e os serviços autorizados, definidos individualmente a cada veículo da frota do SESC/RN.
- b) A operação deverá ocorrer mediante digitação de senha pelo motorista, que receberá um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e aos serviços realizados no referido estabelecimento, naquele ato.
- c) Em caso de danos ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior, como a falta de energia elétrica, por exemplo, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, mediante serviço de atendimento ao cliente disponível,

24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Este consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA.

- d) Para todos os serviços realizados com o cartão, o sistema deverá emitir o comprovante de transação, as informações mencionadas abaixo, sem custo adicional.
- e) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços, o CNPJ e a razão social;
- f) A identificação do veículo;
- g) A marcação do hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- h) A data e o horário das transações;
- i) O código de identificação do motorista;
- j) O tipo de mercadoria ou serviço comprado;
- k) A quantidade de mercadorias ou serviços comprados;
- l) O valor total dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA OPERAÇÃO, DO CONTROLE GERENCIAL DA FROTA E DOS RELATÓRIOS

Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota.

Parágrafo único - Os relatórios disponibilizados e alimentados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- v) **Cadastro de veículos:** relatório referente aos dados do veículo (modelo, fabricante, ano, placa, cor, etc.);
- w) **Composição de frota:** relatório que informa a composição da frota por idade e modelos dos veículos;
- x) **Cadastro de usuários:** relatório com os dados referentes aos motoristas (carteira de habilitação com data de vencimento, nome, código de matrícula no Órgão);
- y) **Cadastro de estabelecimentos:** relatório com a relação da rede credenciada de postos, lojas e oficinas com endereços, telefone;
- z) **Histórico do veículo:** relatório das despesas referentes aos veículos de forma individual (valor, descrição, quantidade);

Preços praticados nos postos:

- aa) **Transações manuais:** relatório informando a quantidade das transações manuais realizadas nos postos (veículo, valor e nome do usuário);

- bb) **Análise de consumo de combustível:** relatório informando a média de consumo por veículo ou equipamento;
- cc) **Quilometragem da frota:** relatório informando o total percorrido pela frota em determinado período;
- dd) **Hodômetro:** relatório informando a última quilometragem de abastecimento e serviços mecânicos do veículo;
- ee) **Consumo de combustível:** relatório de combustível utilizado pelo veículo na rede credenciada especificando o tipo de combustível utilizado, bem como das embarcações e demais equipamentos;
- ff) **Consumo com serviços mecânicos:** relatório dos gastos com serviços mecânicos por viatura;
- gg) **Extrato de conta:** relatório informando as despesas e a movimentação dos cartões;
- hh) Quilometragem percorrida pelos veículos;
- ii) Histórico das operações realizadas por usuário;
- jj) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- kk) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- ll) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- mm) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- nn) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;
- oo) Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período;
- pp) O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

Estima-se para aquisição anual de combustível que o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e para manutenção veicular o valor anual estimado de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE a CONTRATADA conforme consumo mensal, sendo aplicado o percentual de _____ %(percentual por extenso), conforme descrito na proposta comercial parte integrante do presente Contrato.

§ 1º - Para efeito de pagamento a contratada deverá considerar o valor total de aquisição de combustível e os serviços utilizados no período mensal, do 1º ao último dia do mês, e acrescer a taxa de administração ou respectivo percentual de desconto.

§ 2º - Este Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA.

§ 3º - Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, e outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

§ 4º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e respectivo Recibo/Fatura, com discriminação dos serviços devidamente atestados pelo setor competente.

§ 5º - Em havendo divergência(s) quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

§ 6º - O custo pela reemissão / 2ª via de cartões micro processados (com chip ou magnético), não poderá ser superior a R\$ 20,00 (vinte reais), desde que solicitados pelo SESC/RN considerando que **a emissão e entrega do 1º (primeiro) cartão não poderá ter custo**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em conta bancária ou boleto bancário, **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal e aceite/atesto definitivo de fornecimento dos produtos e prestação dos serviços pelo Sesc-AR/RN, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras.

§ 1º – A cada mês o pagamento será realizado pelo Sesc-AR/RN por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou boleto bancário, em **até 30 (trinta) dias corridos** após a execução e aceite do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

§ 2º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Contratada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal, relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual, Federal, e de Débitos Trabalhistas.

§ 3º – Tais exigências mínimas, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 4º – A CONTRATANTE, na condição de Tomadora dos serviços, em obediência e em fiel observância à legislação tributária, procederá à retenção e o repasse dos tributos incidentes sobre o valor dos serviços prestados pela CONTRATADA.

§ 5º – Em havendo divergência quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato a CONTRATANTE deverá:

- a) Fornecer à empresa Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem prestados;
- b) Supervisionar o serviço prestado pela empresa Contratada, através de servidores
- c) Notificar a empresa Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Durante a vigência deste Contrato a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar relação da rede credenciada para combustível e serviço de manutenção leve quando da assinatura do Contrato, no estado do Rio Grande do Norte, e obrigatoriamente nas seguintes localidades: **Natal, Mossoró e Caicó.**
- b) Promover a prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se pela qualidade da mesma;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- f) Fornecer os combustíveis na medida em que forem solicitados pelo Sesc/RN;

§ 1º – Na hipótese da ocorrência de defeitos ou problemas que impossibilitem o uso dos equipamentos, a CONTRATADA compromete-se a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para o Sesc-AR/RN, pelo tempo necessário à efetivação do conserto ou reparação.

§ 2º – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Sesc AR/RN.

§ 3º– O Sesc-AR/RN não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no termo de referência, edital e contrato.

§ 5º - A Contratada responsabiliza-se por quaisquer acidentes e suas consequências na execução dos serviços, respondendo pelos danos causados diretamente ao Sesc AR/RN, ao veículo, ao motorista, a passageiros e ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa Contratada e sua Rede Credenciada, e ainda, não cabendo ao Sesc-AR/RN, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente Contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º – As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

§ 2º – As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º – A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc por até 02 (dois) anos poderá ser aplicada ao licitante quando:

- a) Apresentar documentação, exigida para o certame, que contenha falsidade material ou ideológica;
- b) Houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- c) Comportar-se de maneira inidônea durante a vigência desse instrumento;
- d) Cometer fraude fiscal.
- e) Recusar-se a cumprir total ou parcialmente os valores registrados nas propostas.

§ 4º – As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade, quantidade, da entrega de mercadoria diversa, em local diverso, recusa em assinar o Contrato, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE.

§ 5º – A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 5% sobre o valor contratado em razão do descumprimento total ou parcial da obrigação editalícias e contratuais.

§ 6º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

§ 7º – O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 8º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante.

§ 9º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 10 – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 11 – A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

§ 12 – As penalidades previstas nos parágrafos anteriores deste instrumento contratual correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, a mesma poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer destas Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos do art. 32 da Resolução nº 1252/2012 e suas alterações.

§ 1º – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- f) Justificadamente, não for mais interesse do Sesc-AR/RN, desde que seja emitido tal justificativa, com antecedência mínima de 30 dias.

§ 2º – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na cláusula anterior, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses, iniciando-se até 10 (dez) dias úteis** a partir da sua assinatura, cabendo prorrogação, caso seja de interesse pelas partes, mediante aditivo, e desde que não ultrapasse o permitido no parágrafo único do art. 26 da Resolução Sesc nº1252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor, e pela Resolução Sesc N° 1252/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ATESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO

Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório (ordem de serviço) de recebimento definitivo dos produtos devidamente autorizado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pelo setor de transportes do Sesc-AR/RN, na pessoa do (a) Sr(a). **xxxxxx**, matrícula nº **xxxx**, representando o Sesc-AR/RN, o(a) qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 23/00020-PP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

§ 1º - Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

§ 2º - Os licitantes autorizam o Sesc RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de

seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- c) Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

§ 3º - O Sesc RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

§ 4º - O Sesc RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

§ 5º - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 6º - Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

§ 7º - O Sesc RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

- a) Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrou um ato de fraude ou corrupção;

b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,

e) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

Direção Regional

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: